

APREGOADO PELA  
EMENDA Nº 24 AGO 2015

inclui art. 29-A na Seção I do Capítulo II da Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, determinando que as reuniões das Comissões e das audiências públicas por essas realizadas sejam transmitidas em tempo real pela internet e permitindo aos cidadãos que as acompanham enviar perguntas por meio eletrônico.

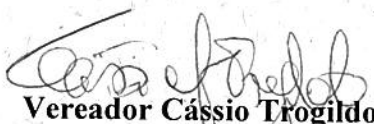
EMENDA Nº 01.....

**Art. 1º-** Altera a redação do art.29-A. Conforme segue: As reuniões das Comissões e das audiências públicas por essas realizadas sejam transmitidas em tempo real pela internet por meio Eletrônico através de um “software” - (automático) adquirido pela Câmara Municipal de Porto Alegre.

**Art. 2º-** Para aquisição do sistema fica condicionado a existência de dotação Orçamentaria da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Justificativa:

Para temos uma grande oportunidade de Experimentar na Cidade novas formas de participação conectadas com esse novo tempo, abrindo espaço para que as vozes das ruas transformam novamente os processos de decisão.

  
**Vereador Cassio Trogildo**  
**Líder da Bancada do PTB**